

# DOCUMENTO 1

## ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES

**08/04/2021 – INÍCIO 11H**

**São Paulo**

Rua Robert Bosch, 544, 8º andar  
CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

**Campinas**

Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar  
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

**Curitiba**

Rua da Glória, 314, conjunto 21  
CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES****FLEXMIX TECNOLOGIA DE CONCRETO EIRELI E OUTRAS - em Recuperação Judicial**

Aos 08 (oito) dias do mês de abril de 2021, às 11h04min, em ambiente virtual pela plataforma *ClickMeeting*, a Administradora Judicial BRASIL TRUSTEE ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL, representada neste ato pelo seu sócio Dr. Filipe Marques Mangerona, inscrito na OAB/SP sob o nº 268.409, nomeada pelo MM. Juízo da 6ª Vara Cível do Foro da Comarca de São José do Rio Preto/SP, no processo nº 1036296-61.2019.8.26.0576, abriu os trabalhos da Assembleia Geral de Credores da FLEXMIX TECNOLOGIA DE CONCRETO EIRELI e OUTRAS.

Assumindo a presidência da AGC, o Dr. Filipe Marques Mangerona, representante da Administradora Judicial, informou que a AGC está sendo gravada, de maneira que os credores poderão ter acesso ao vídeo, por meio do *link* que será informado nos autos juntamente com a presente Ata, em até 48 (quarenta e oito) horas da realização da Assembleia.

Ademais, o Presidente da AGC realizou a conferência dos Credores presentes ao Conclave, consoante lista de presença e participação anexa e, diante da presença do representante das Recuperandas, indicou para secretariar os trabalhos assembleares a Dra. Sissi Lima Potiguar, inscrita na OAB/SP sob o nº 388.228, advogada da Administradora Judicial, mediante anuência dos Credores presentes, esclarecendo a necessidade de assinatura da presente Ata pelos Credores indicados, de forma digital e por meio de plataforma específica (*D4Sign*), ao final do Conclave.

Tendo em vista a desnecessidade de quórum para instalação, por se tratar da continuidade de Assembleia em segunda convocação, conforme disposto no art. 37, §2º, da Lei 11.101/2005, o representante da Administradora Judicial deu início aos trabalhos, dispensando a leitura do edital de convocação dos Credores.

Foi esclarecido aos Credores acerca das perguntas a serem realizadas, preferencialmente, por meio do *chat* da plataforma utilizada para a realização da Assembleia virtual, assim como, no que se refere às ressalvas, que deverão ser enviadas ao e-mail da Administradora Judicial fornecido no cadastramento e também pelo *chat* (grupoflexmix@brasiltrustee.com.br), até o fim do conclave, e que serão anexadas à Ata da Assembleia e levadas aos autos em até 48 (quarenta e oito) horas.

O Presidente da AGC esclareceu, ainda, que nos questionamentos eventualmente necessários em que requerida a manifestação por áudio e vídeo, irá a Administradora Judicial organizar fila de manifestações, tendo o explanador seu tempo de exposição limitado à 5 (cinco) minutos, prorrogáveis por mais 5 (cinco) minutos, se demonstrada a necessidade, conforme determina o item 3.ii do Comunicado da Corregedoria Geral Nº 809/2020 (PROCESSO 2020/76446) do TJ/SP. É certo, ainda, ser de exclusiva responsabilidade dos Credores o exercício de seu direito de voz e voto, nos termos também previstos no comunicado supramencionado, que disciplina as questões relacionadas às AGC's realizadas em ambiente virtual.

Iniciando os trabalhos assembleares, o Dr. Filipe Marques Mangerona, Presidente da Assembleia, convidou o Dr. Ricardo Bresser Kulikoff Filho, representante das Recuperandas, para fazer breves apontamentos acerca da proposta da Recuperanda, o qual destacou que, inicialmente, havia a perspectiva de votação do plano de recuperação judicial, entretanto, diante da concessão de liminar proferida nos autos do Agravo de Instrumento nº 2073315-95.2021.8.26.0000, pela 1ª Câmara de Direito empresarial do TJSP, na noite do dia 07/04/2021, que autorizou a participação da credora Chiesa & Filho Ltda., irá pugnar pela suspensão do presente conclave, em razão do prazo exíguo para as tratativas com os credores, especialmente, em relação à credora Chiesa & Filho Ltda. Portanto, as Recuperandas propõem a votação para a **suspensão do conclave**, por cerca de 30 dias, para que haja mais tempo para negociação com os credores.



O presidente da AGC, verificou, juntamente com as Recuperandas, a data para a realização da próxima Assembleia, concluindo-se pela prorrogação até o dia **11/05/2021**.

Ainda, o presidente da AGC questionou se a Recuperanda irá apresentar algum aditivo ao Plano.

O Dr. Ricardo Bresser, representante das recuperandas, informou que existe a possibilidade de apresentação de um aditivo ao Plano, e que, sendo esse o caso, fará sua juntada aos autos da presente recuperação judicial, até o dia **04/05/2021**.

O Dr. Filipe Marques Mangerona, Presidente da AGC, informou que, não existindo dúvidas ou manifestações dos Credores quanto à informações apresentadas na presente Assembleia, ou quanto à data para a realização de eventual Assembleia em continuidade, passará para o cômputo dos votos quanto à proposta de suspensão do conclave, apresentada pela Recuperanda, com prorrogação do feito para o dia 11/05/2021, no mesmo horário e pela mesma plataforma digital (*Clickmeeting*).

Prosseguindo o ato, o Dr. Filipe Marques Mangerona, representante da Administradora Judicial, explicou os critérios para votação da proposta de suspensão do conclave, observada a regra contida no art. 42 da Lei 11.101/2005.

Colhidos os votos de cada um dos Credores presentes, foi deliberado o seguinte:

Na Classe I – Aprovada a proposta de suspensão por **todos** os credores presentes, com créditos no valor total de R\$ 34.863,06.



Na classe III – Aprovada a proposta de suspensão por credores que representam o valor total de R\$ 697.007,78 dos créditos presentes, e rejeitada por credores que representam o valor de R\$ 781.099,55 dos créditos presentes.

Na classe IV – Aprovada a proposta de suspensão por **todos** os Credores presentes, com créditos no valor total de R\$ 34.086,83

O Dr. Filipe Marques Mangerona, após apuração final dos votos, afirmou o seguinte resultado: **NÃO APROVAÇÃO** da proposta de suspensão da AGC para continuação em 11/05/2021, nos termos do art. 42 da Lei 11.101/2005, tendo em vista que 49,51% dos créditos presentes, representando a quantia de R\$ 765.957,67, votaram a favor da suspensão; e 50,49% dos créditos presentes, representando a monta de R\$ 781.099,55, votaram desfavoráveis à suspensão.

Retomando os trabalhos, o presidente da AGC chamou o Dr. Ricardo Bresser, representante das Recuperandas, uma vez que, tendo sido reprovada a proposta de suspensão da assembleia, deverá ser dada continuação ao presente conclave, com fins de votação do plano de recuperação judicial.

Dada a palavra ao Dr. Ricardo Bresser, foi por ele solicitado que o representante da credora Chiesa & Filho Ltda. explique o motivo de ter votado de maneira desfavorável à suspensão da presente assembleia.

O Dr. Raphael Gustavo, representante da credora Chiesa & Filho Ltda., manifestou-se, pelo chat, da seguinte forma: “DEVIDO AO DECURSO DE TEMPO, E PELA FALTA DE PERSPECTIVA DE ADEQUAÇÃO DO PLANO DE FORMA SATISFATÓRIA, SÓ ISSO.”

O Dr. Ricardo Bresser pugnou para que fosse registrado em ata que as Recuperandas entendem pela abusividade do voto da credora Chiesa & Filho Ltda. pela não suspensão da

assembleia, uma vez que o referido credor não apresentou nos autos principais qualquer proposta de negociação, somente duas objeções ao plano, apresentadas de maneira genérica, em um primeiro momento ao plano de recuperação judicial e, posteriormente, quando da apresentação do aditamento ao plano, sem ter dado abertura para negociações. Acrescentou, ainda, que, dos 14 credores presentes, 13 votaram favoravelmente à suspensão da assembleia, tendo somente a credora Chiesa & Filho Ltda. votado contrariamente, de modo que as Recuperandas reiteram seu entendimento de abusividade de voto da credora Chiesa & Filho Ltda.

O Dr. Raphael Gustavo, representante da credora Chiesa & Filho Ltda., manifestou-se, pelo chat, da seguinte forma: “GOSTARIA DE ME MANIFESTAR NOVAMENTE, AS CONVERSAS COM AS RECUPERANDAS E ATÉ MESMO COM O ILUSTRE PATRONO DAS RECUPERANDAS SE ARRASTAM HÁ MESES, SEM QUALQUER PROPOSTA POR PARTE DAS RECUPERANDAS ALÉM DAQUELA INDICADA NO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL.”

Diante disso, o Dr. Ricardo Bresser questionou se, havendo a apresentação de aditamento/modificativo ao plano de recuperação judicial, nesta Assembleia Geral de Credores, existiria a possibilidade da credora Chiesa & Filho Ltda. reconsiderar seu voto desfavorável à suspensão da presente assembleia.

O Dr. Raphael Gustavo, representante da credora Chiesa & Filho Ltda., manifestou-se, pelo chat, da seguinte forma: “DISCORDO DR.”

O Dr Ricardo Bresser pugnou pela interrupção da presente assembleia, por 5 minutos, uma vez que estaria deliberando com demais credores a respeito dos termos do aditivo ao plano de recuperação judicial apresentado.

Diante disso, o presidente da AGC suspendeu o conclave por 7 minutos, retomando-o às 12h.



Na sequência, o Dr. Filipe Marques Mangerona convidou o Dr. Ricardo Bresser, representante das Recuperandas, para dar continuidade à assembleia.

O Dr Ricardo Bresser questionou se há possibilidade de prorrogação por mais 10 ou 15 minutos, uma vez que as Recuperandas ainda estão em tratativas com alguns credores, em relação aos termos do aditivo ao plano de recuperação judicial.

O Dr. Raphael Gustavo, representante do credor Chiesa & Filho Ltda., manifestou-se, pelo chat, da seguinte forma: MEU CLIENTE NÃO ACEITA PROPOSTAS, É INÚTIL PROTELAR O ANDAMENTO.”

Tendo em vista o esclarecimento dado pelo Dr. Ricardo Bresser, no sentido de que as negociações se fazem necessárias ante o atual cenário de votação do aditivo ao plano de recuperação judicial, e não da proposta de suspensão, já rejeitada, o presidente da AGC suspendeu novamente o ato, para ser retomado pontualmente às 12:20h.

Retomados os trabalhos, o Presidente da AGC questionou ao Dr. Ricardo Bresser se foi possível a deliberação com os credores acerca do aditivo ao plano de recuperação judicial das Recuperandas, a ser votado na presente assembleia.

O Dr. Ricardo Bresser informou que foram finalizadas as tratativas com os credores, sendo possível iniciar em alguns minutos a votação do plano recuperacional.

O Dr. Filipe Marques Mangerona esclareceu aos credores presentes que, diferentemente da votação sobre a suspensão da presente assembleia, em relação à votação do plano de recuperação judicial, deverá ser seguida a regra contida no art. 45 da lei 11.101/2005, considerando a maioria simples de credores presentes na classe I e IV e, na classe III, , a





maioria simples de credores presentes e, cumulativamente, mais da metade do valor total dos créditos presentes.

O Dr. Fransergio Gonçalves, representante do credor da Classe III - Quirografária, Banco Bradesco S/A, solicitou a palavra por áudio e vídeo, oportunidade em que tentou discorrer suas manifestações, entretanto, em razão de problemas com seu áudio, não foi possível a explanação.

Em continuação, restabelecida a conexão, o Dr. Fransergio Gonçalves, representante do Banco Bradesco S/A, por áudio e vídeo, manifestou-se informando que seu questionamento é em relação à apresentação de um aditivo ao plano, antes da votação do plano recuperacional, constatando que a referida pergunta já foi respondida pelas Recuperandas por meio do chat, através do Dr. Felipe Albuquerque, representante das Recuperandas, que assim afirmou: “Gostaria da palavra, antes do início da votação, para apresentação de um aditivo ao PRJ”.

O Dr. Paulo Gustavo de Andrade Provazzi, representante de diversos credores das Classes I, III e IV, solicitou a palavra por áudio e vídeo, entretanto, em razão de problemas na conexão, não foi possível a sua manifestação.

Após restabelecida a conexão, o Dr. Paulo Gustavo de Andrade Provazzi, por áudio e vídeo, explanou suas considerações, indicando que além de representar 9 dos credores habilitados hoje, também representa outros dois nas classes I e IV, ainda não habilitados nesta Recuperação Judicial (incidentes processuais mencionados no chat: Guarumix Tecnologia de Concreto Eireli - Epp 0016286-76.2020.8.26.0576 e Raphael Gustavo dos Santos - incidente processual nº nº: 0015224-98.2020.8.26.0576). Destacou o Dr. Paulo que, no caso das Recuperandas vierem a falir, muitos credores serão prejudicados, portanto, pugnou pela reconsideração da credora Chiesa & Filho Ltda. no seu voto desfavorável à suspensão do feito, entendendo que tal voto é abusivo.



O Dr. Raphael Gustavo dos Santos, representante da credora Chiesa & Filho Ltda., por áudio e vídeo, manifestou-se informando que, quanto aos créditos não habilitados, também possui um crédito pessoal referente a honorários advocatícios, o qual também está pendente de decisão, pelo incidente nº 0015224-98.2020.8.26.0576 (conforme informado no chat). Ainda, sobre a alegação de abusividade, entende ser abusivo um plano com deságio de 65% (sessenta e cinco por cento) e com início de pagamento para iniciar em 02 (dois) anos, devendo ser considerado ainda o patrimônio das Recuperandas e sua capacidade de pagamento.

O presidente da AGC, sequenciando o conclave, questionou se há mais alguma manifestação a ser feita pelos credores.

O Dr. Paulo Gustavo de Andrade Provazzi, representante de diversos credores das Classes I, III e IV, manifestou-se novamente por áudio e vídeo, considerando que, em que pese os argumentos apresentados pelo representante da credora Chiesa & Filho Ltda., em relação ao patrimônio das Recuperandas, esses patrimônios se encontram, em sua maior parte, penhorados, e a possibilidade de uma falência não é vista com bons olhos, uma vez que vários credores não irão receber seu crédito. Ainda, questionou à credora Chiesa & Filho Ltda, se há uma possibilidade de negociação, em relação ao deságio ou prazo de pagamento, e que, se for o caso, que apresente proposta, para evitar a falência das Recuperandas.

O Dr. Filipe Marques Mangerona esclareceu que, nos termos do § 4º do art. 56 da lei 11.101/2005, em sua nova redação conferida pela lei 14.112/2020, no caso de o plano de recuperação judicial, posto em votação na data de hoje, não for aprovado, o administrador judicial, no mesmo ato, abrirá para votação a possibilidade de concessão aos credores de prazo de 30 dias para que, caso queiram, possam apresentar um plano de recuperação judicial.



Não havendo outras considerações por parte dos credores, o presidente da AGC passou a palavra ao Dr. Felipe Albuquerque, para explicar acerca de modificações no Plano de Recuperação Judicial, apresentadas no momento da Assembleia.

O Dr. Felipe Albuquerque, representante financeiro das Recuperandas, por meio de áudio e vídeo, compartilhou apresentação por slides, para todos os presentes da assembleia, onde, inicialmente, fez uma breve explanação sobre o histórico das Recuperandas, e, posteriormente, explanou os termos do aditivo ao plano de recuperação judicial, a ser votado hoje pelos credores, o qual trouxe alterações para a Classe I - Trabalhista, para a Classe III - Quirografária, e para a Classe IV - ME/EPP. Conforme solicitado pelo presidente do Conclave, os termos do aditivo ora apresentado serão enviados à Administradora Judicial e anexados a esta ata.

O presidente da AGC fez alguns questionamentos ao Dr. Felipe Albuquerque, em relação ao termo inicial para atualização do saldo devedor, no caso de aprovação do plano nesta assembleia, tendo o Dr. Filipe Albuquerque confirmado que o termo inicial é a aprovação do Plano pelos credores em AGC e, no caso de reprovação pelos credores em AGC e posterior homologação pelo juízo (conforme requisitos do “cram down” - art. 58 da Lei 11.101/2005), será considerada a data da homologação judicial.

Ademais, o Dr. Felipe Albuquerque informou que será criado um e-mail para que os credores enviem seus dados bancários, diretamente às Recuperandas e, por fim, informou que o grupo Flexmix adotou uma reestruturação operacional, e não medirá esforços para cumprir com suas obrigações, uma vez que as devedoras têm interesse em realizar o pagamento de todos os seus credores.

O presidente da AGC questionou ao Dr. Felipe Albuquerque se há algum prazo para manifestação dos credores especiais/parceiros, e que deve ficar claro os requisitos para adequação dos credores nessa condição. Ainda, o Dr. Filipe Mangerona chamou ao presente conclave o Dr. Alberto Brandão, coordenador jurídico da Administradora Judicial,

para que possa sanar eventuais dúvidas em relação ao plano, de modo que fique mais claro aos credores.

Com a palavra, o Dr. Alberto Brandão pediu a confirmação de que os Caminhões dados em garantia aos credores da classe I - Trabalhista não possuem ônus. Posteriormente, questionou sobre o pagamento linear, e qual seria o valor base para o cômputo do percentual desses pagamentos. Ainda, esclareceu que deve ser indicado um e-mail para que os credores possam enviar seus dados bancários para as Recuperandas. E em relação ao prazo de 30 dias para os credores da Classe I informarem os seus dados bancários, questionou como será feito o pagamento aos credores que enviarem seus dados bancários após esses 30 dias.

O Dr. Felipe Albuquerque confirmou a ausência de ônus sobre os caminhões dados em garantia; esclareceu que será criado um e-mail para comunicação entre o grupo flexmix e os credores, bem como, sobre o prazo de 30 dias para envio de dados bancários pelos credores, esclareceu que os credores que enviarem seus dados bancários após esse prazo não receberão seu crédito no primeiro mês de pagamentos vigente, sendo que, posteriormente, quando do envio dos dados, receberão as parcelas pendentes concomitantemente. Quanto aos credores especiais/parceiros, esclareceu que a cláusula será melhor redigida no Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial apresentado neste conclave e que será anexado a esta ata.

O presidente da AGC ponderou sobre a possibilidade do e-mail criado pelas Recuperandas ser informado até o final do conclave, para inclusão em ata e conhecimento dos credores. O pedido foi atendido pela Recuperanda.

O Dr. Fransergio Gonçalves, representante do credor da classe III, Banco Bradesco, por áudio e vídeo, manifestou-se apontando suas considerações sobre o aditivo apresentado, especificamente em relação à classe III, sobre: o termo inicial para contagem do prazo de carência de 12 meses, a amortização linear de 7 anos, com pagamentos mensais, e a atualização do saldo devedor a contar da data do pedido de Recuperação Judicial. O

patrono resumiu suas ponderações, também por chat, nestes termos: “sugestão de alterações as condições de pagamentos proposto no aditivo ao plano de recuperação em relação a classe III (...) Carência: 12 meses a partir da votação do PRJ em AGC; Amortização linear em 7 anos, com pagamentos mensais, a partir do mês subsequente (30 dias) ao término da carência. - Atualização do saldo devedor pela Taxa Referencial (TR), acrescidas de juros de 0,5% a.m., com incidência a partir do pedido de recuperação judicial”.

Com a palavra, o Dr. Filipe Mangerona, considerando o andamento da presente assembleia, questionou aos credores presentes e às Recuperandas se há o interesse de suspensão da Assembleia para o almoço, por uma hora, apresentando suas manifestações através do chat. Houve concordância da maioria simples dos credores, com exceção da credora Chiesa & Filho Ltda., restando aprovada a proposta de interrupção do feito por 1 hora.

Portanto, o presidente da AGC consignou que a presente assembleia será suspensa para o almoço, retornando pontualmente às 15:00h.

Retomados os trabalhos, o Dr. Filipe Marques Mangerona questionou se as recuperandas ou os credores possuem alguma ressalva a ser feita, antes de ser colocado em votação o plano de recuperação judicial e o aditivo apresentado na presente assembleia.

O Dr. Ricardo Bresser, representante das Recuperandas, informou que o Dr. Felipe Albuquerque irá fazer alguns ponderamentos sobre o aditamento ao plano.

O Dr. Felipe Albuquerque, por áudio e vídeo, esclareceu, em relação aos apontamentos do Dr. Fransergio Gonçalves, representante do Banco Bradesco S/A, o seguinte: (i) os 12 meses de carência terão como data inicial a homologação do plano, para que o grupo Flexmix possa honrar com suas obrigações. (ii) Sobre a aplicação da TR a partir do pedido de recuperação judicial, tal sugestão é inviável em razão da ausência de caixa da empresa.

(iii) sobre a amortização linear em 07 anos, as Recuperanda são favoráveis à alteração do início do pagamento do 45º dia para o 30º dia. Ainda, (iv) sobre a possibilidade de amortizações mensais, a intenção da empresa de fato é realizar pagamentos mensais, entretanto, isso não ficou evidenciado no plano, ante a possibilidade de as Recuperandas não conseguirem realizar o pagamento mensal.

O Dr. Fransergio Gonçalves, representante do Banco Bradesco, quanto aos esclarecimentos feitos pelos representante da Recuperanda, por áudio e vídeo, afirmou que (i) sobre a carência de 12 meses a partir da votação do plano, entende que tal questão é crucial para o voto favorável de seu cliente, e que irá verificar, ante a negativa das Recuperandas. (ii) Informou que deve ser esclarecido de que forma e periodicidade se dará a amortização, tendo em vista sua indefinição. (iii) Por fim, pugnou que as recuperandas considerassem sobre a carência a contar da votação do plano.

O Dr. Felipe Albuquerque esclareceu que, sobre a carência de 12 meses, as Recuperandas podem entender da forma sugerida pelo credor Banco Bradesco S/A (contagem a partir da aprovação do Plano), porém, sobre a amortização linear em 7 anos, a Recuperanda está apta apenas a garantir pagamentos anuais, com possível amortização mensal, a partir do mês subsequente (30 dias) ao término da carência.

O Dr. Fransergio Gonçalves, representante do Banco Bradesco S/A, pugnou pela suspensão da assembleia por mais 02 minutos, para deliberar com seu cliente sobre as últimas alterações debatidas.

O Dr. Ricardo Bresser, representante das Recuperandas, pugnou para que a credora Chiesa & filho Ltda. informasse se, diante das alterações apresentadas, teria o interesse em mudar o seu voto.

Em resposta, o Dr. Raphael Gustavo, através do chat, manifestou-se da seguinte forma: “recusado pelo cliente dr.”

Pela Administradora Judicial, o Dr. Alberto Brandão indagou pelo chat ao Sr. Felipe Albuquerque, o seguinte: "Felipe, pode confirmar se com as novas alterações, o pagamento para a Classe III, ficou dessa forma: Carência: 12 meses a partir da votação do PRJ em AGC (08/04/2021); Amortização linear em 7 anos, com pagamentos anuais, com possível amortização mensal, a partir do mês subsequente (30 dias) ao término da carência. - Atualização do saldo devedor pela Taxa Referencial (TR), acrescidas de juros de 0,5% a.m., com incidência a partir da votação do PRJ em AGC (08/04/2021)"

O Dr. Felipe Albuquerque, respondeu através do chat: "Confirmado!"

Novamente indagou o Dr. Alberto Brandão: "Para a Classe IV, mantemos o aditivo apresentado pelo senhor, correto?"

O Dr. Felipe Albuquerque, então, respondeu: "Correto, classes I e IV permanecem como no aditivo apresentado hoje."

O Dr. Fransergio Gonçalves, por áudio e vídeo, informou que o Banco Bradesco concorda com o pagamento anual. Ainda, questionou se o primeiro pagamento anual seria feito no mês subsequente ao término da carência.

O Dr. Felipe Albuquerque, em resposta, informou que o pagamento será feito no próximo ano, e não no mês subsequente. Ante discordância do Banco Bradesco, questionou se o credor aceitaria o início do pagamento no primeiro trimestre após o término da carência, ou seja, até o 15º mês contado da data da votação do aditivo ao plano de recuperação judicial.



O Dr. Fransergio Gonçalves informou que, pelo Banco Bradesco, será considerado o fluxo anual, descartado o pagamento mensal, e que irá verificar com seu cliente a sugestão das Recuperandas de pagamento da primeira parcela até o 15º mês, a contar da presente data.

O Dr. Fransergio Gonçalves, por meio do chat, manifestou-se da seguinte forma: “ok, o Banco concorda com início do pagamento anual no até o 15º mês a partir de hoje”

O Dr. Ricardo Bresser, representante das Recuperandas, por meio de vídeo e áudio, ratificou o voto abusivo da credora Chiesa e Filho Ltda., sendo ponderado pelo presidente da AGC a oportunidade futura de discussão da matéria nos autos recuperacionais.

O Dr. Felipe Albuquerque, através do chat, manifestou-se da seguinte forma: “Peço desculpas, mas em conversa com a recuperanda agora, ela gostaria de voltar atrás e manter os pagamentos mensais na classe III (ao invés de anual), com carência de 12 meses. (...) Tudo bem, Dr. Fransergio?”

O Dr. Fransergio Gonçalves, representante do Banco Bradesco S/A, por meio do chat, a fim de confirmar as informações, manifestou-se da seguinte forma: “Carência: 12 meses a partir da votação do PRJ em AGC (08/04/21). Amortização linear em 7 anos, com pagamentos mensais, a partir do mês subsequente (30 dias) ao término da carência. Atualização do saldo devedor pela Taxa Referencial (TR), acrescidas de juros de 0,5% a.m., com incidência a partir da votação do PRJ em AGC (08/04/2021). Seria essa condição”

O Dr. Felipe Albuquerque, através do chat, respondeu: “Exato!”

Em resposta, o Dr. Fransérgio Gonçalves, por meio do chat, afirmou: “de acordo”





Feitos os esclarecimentos, o Dr. Filipe Marques Mangerona, representante da Administradora Judicial, abriu para votação o Aditivo Plano de Recuperação Judicial, observada a regra contida no art. 45 da Lei 11.101/2005.

Colhidos os votos de cada um dos credores presentes, foi deliberado o seguinte:

**Cenário - Crédito Total presente: R\$ 1.547.057,22.**

Na classe I

- votação favorável de 100% dos credores presentes

Na classe III

- Critério de votos por cabeça: votação favorável de 85,71% dos credores presentes, e desfavorável de 14,29% dos credores presentes.
- Critério de total de créditos presentes no conclave: Votação favorável de 47,16% do total de créditos presentes, e desfavorável de 52,84% do total de créditos presentes.

Na classe IV

- votação favorável de 100% dos credores presentes

A apuração individualizada dos votos será anexada à presente Ata, nos termos do Comunicado CG Nº 809/2020 (PROCESSO 2020/76446) do TJ/SP.



O Dr. Filipe Marques Mangerona, após as ressalvas e a apuração final dos votos, afirmou que, ante a rejeição advinda da classe III, no critério do total de créditos presentes, houve a **REJEIÇÃO do Plano de Recuperação Judicial.**

Dando sequência, o presidente da AGC esclareceu que a Lei 11.101/2005, em razão de alteração advinda da Lei 14.112/2020, em seu art. 56, § 4º, prevê o seguinte: “§ 4º Rejeitado o plano de recuperação judicial, o administrador judicial submeterá, no ato, à votação da assembleia-geral de credores a concessão de prazo de 30 (trinta) dias para que seja apresentado plano de recuperação judicial pelos credores”.

O Dr. Fransergio Gonçalves, por áudio e vídeo, questionou se a apresentação do plano alternativo por parte dos credores poderá ser feita mesmo com a eventual aprovação do plano pelo instituto do *Cram Down* (conforme requisitos contidos no art. 58 da Lei 11.101/2005).

O Dr. Filipe Mangerona, presidente da AGC, esclareceu que, se for o caso de aprovação pelo instituto do *Cram Down*, a questão será apreciada e decidida em Juízo, e que a votação sobre a apresentação ou não de um plano pelos credores, no prazo de 30 dias, deve, obrigatoriamente, ser realizada em Assembleia, nos supracitados termos legais, devidamente compartilhados, pelo presidente do ato, com todos os presentes.

Na sequência, o Dr. Felipe Albuquerque, através do chat, manifestou-se da seguinte forma: “Conforme combinado na parte da manhã, o Grupo Flexmix disponibiliza o e-mail [rjflexmix@novabeton.com.br](mailto:rjflexmix@novabeton.com.br), para comunicações relacionadas a RJ, assim como para a indicação dos dados bancários dos credores.”

Não havendo mais nenhuma dúvida por parte dos credores, foi aberta a votação para apresentação de plano de recuperação judicial alternativo, por parte dos credores, dentro do prazo de 30 dias, contados da data de hoje (art. 56, §4º da Lei 11.101/2005).

Colhidos os votos de cada um dos Credores presentes, foi deliberado o seguinte:

Na Classe I – Aprovada a proposta de apresentação de plano alternativo por **todos** os credores presentes, com créditos no valor total de R\$ 34.863,06.

Na classe III – Aprovada a proposta de apresentação de plano alternativo, por credores que representam o valor de R\$ 300.631,51 dos créditos presentes, e rejeitada por credores que representam o valor de R\$ 1.177.475,82, dos créditos presentes.

Na classe IV – Aprovada a proposta apresentação de plano alternativo por **todos** os Credores presentes, com créditos no valor total de R\$ 34.086,83

A apuração individualizada dos votos será anexada à presente Ata, nos termos do Comunicado CG Nº 809/2020 (PROCESSO 2020/76446) do TJ/SP.

O Dr. Filipe Marques Mangerona, após as ressalvas e a apuração final dos votos, afirmou que, ante a rejeição advinda da classe III, houve a **REJEIÇÃO à apresentação de Plano de Recuperação Judicial alternativo, pelos credores, nos termos do art. 56, §4º da Lei 11.101/2005.**

Ao final, o Dr. Felipe Albuquerque, por meio do chat, manifestou-se da seguinte forma: “Prezados, o aditivo com as alterações discutidas aqui na assembleia, inclusive a melhor redação da cláusula dos "credores parceiros/especiais" já foi enviado ao e-mail da administradora judicial, que será anexada a ata.”

Na sequência, o Dr. Alberto Brandão, pela Administradora Judicial, confirmou o recebimento, nestes termos: “Obrigado, Felipe. A Brasil Trustee acusa o recebimento. Acostaremos o aditivo à ata da presente AGC”.

Por fim, o representante da Administradora Judicial solicitou que dois credores de cada classe presente assinassem a Ata, determinando à Sra. Secretária que a lavrasse, sendo a presente Ata lida e assinada também pelos membros da mesa da AGC e pela própria secretária, Dra. Sissi Lima Potiguar que, secretariando os trabalhos, a lavrou.

### **Classe I – Trabalhista**

---

Nome: Ivair Veronez

Representante: Dr. Paulo Gustavo de Andrade Provazzi - OAB/SP 333.508

### **Classe I – Trabalhista**

---

Nome: Lilian Amendola Scamatti

Representante: Dr. Paulo Gustavo de Andrade Provazzi - OAB/SP 333.508

### **Credores Classe III – Quirografários**

---

Nome: Banco Bradesco S.A.

Representante: Dr. Fransergio Gonçalves - OAB/SP 296.438

### **Credores Classe III – Quirografários**

---

Nome: Matchem - Sp Produtos Químicos Ltda

Representante: Dra. Karla Ramisa Siqueira Rodrigues de Oliveira - OAB/SP 336.974

### **Credores Classe IV – ME/EPP**

---

Nome: Claudomir de Sousa Pinheiro ME

Representante: Dr. Paulo Gustavo de Andrade Provazzi - OAB/SP 333.508



## **Credores Classe IV – ME/EPP**

---

Nome: Elton Tavares de Souza EPP

Representante: Dr. Paulo Gustavo de Andrade Provazzi - OAB/SP 333.508

## **Administradora Judicial**

---

BRASIL TRUSTEE ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

Dr. Filipe Marques Mangerona

## **Recuperandas – Flexmix Tecnologia De Concreto Eireli E Outras.**

---

Dr. Ricardo Bresser Kulikoff Filho - OAB/SP 386.478

## **Secretária**



---

Dra. Sissi Lima Potiguar OAB/SP 388.228



## ATA AGC FLEXMIX 08 04 21 FINAL docx

Código do documento ff60f024-4608-4625-a3a4-a9726ed91c87



### Assinaturas

- 
 PAULO GUSTAVO DE ANDRADE PROVAZZI  
 Certificado Digital  
 pprovazzi@hotmail.com  
 Assinou
- 
 KARLA RAMISA SIQUEIRA RODRIGUES DE OLIVEIRA:38247363810  
 Certificado Digital  
 karlaoliveira@polimix.com.br  
 Assinou
- 
 FRANSENGIO GONCALVES  
 Certificado Digital  
 fransergio@coluccimarques.com.br  
 Assinou
- 
 SISSI LIMA POTIGUAR  
 Certificado Digital  
 sissi.potiguar@brasiltrustee.com.br  
 Assinou
- 
 FILIPE MARQUES MANGERONA:31300991828  
 Certificado Digital  
 filipe.mangerona@brasiltrustee.com.br  
 Assinou
- 
 RICARDO BRESSER KULIKOFF FILHO  
 Certificado Digital  
 ricardo@bresseradvogados.com.br  
 Assinou

### Eventos do documento

#### 08 Apr 2021, 18:33:56

Documento número ff60f024-4608-4625-a3a4-a9726ed91c87 **criado** por LEANDRO HENRIQUE CHAGAS DA SILVA (Conta a1b7af5d-4f1f-40ab-a97e-944d30d166f3). Email :administrativo@brasiltrustee.com.br. - DATE\_ATOM: 2021-04-08T18:33:56-03:00

#### 08 Apr 2021, 18:51:34

Lista de assinatura **iniciada** por LEANDRO HENRIQUE CHAGAS DA SILVA (Conta a1b7af5d-4f1f-40ab-a97e-944d30d166f3). Email: administrativo@brasiltrustee.com.br. - DATE\_ATOM: 2021-04-08T18:51:34-03:00

#### 08 Apr 2021, 18:53:36

**ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL** - SISSI LIMA POTIGUAR **Assinou** Email: sissi.potiguar@brasiltrustee.com.br. IP: 179.55.191.19 (19.191.55.179.isp.timbrasil.com.br porta: 6594). Dados do





Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL CONSELHO FEDERAL,OU=AC OAB G3,OU=A3,CN=SISSI LIMA POTIGUAR. - DATE\_ATOM: 2021-04-08T18:53:36-03:00

**08 Apr 2021, 19:29:28**

**ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL** - KARLA RAMISA SIQUEIRA RODRIGUES DE OLIVEIRA:38247363810 **Assinou** Email: karlaoliveira@polimix.com.br. IP: 187.122.125.245 (bb7a7df5.virtua.com.br porta: 27278). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC VALID RFB v5,OU=A3,CN=KARLA RAMISA SIQUEIRA RODRIGUES DE OLIVEIRA:38247363810. - DATE\_ATOM: 2021-04-08T19:29:28-03:00

**09 Apr 2021, 09:29:20**

**ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL** - FILIPE MARQUES MANGERONA:31300991828 **Assinou** Email: filipe.mangerona@brasiltrustee.com.br. IP: 189.102.84.211 (bd6654d3.virtua.com.br porta: 21658). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC VALID RFB v5,OU=A3,CN=FILIPE MARQUES MANGERONA:31300991828. - DATE\_ATOM: 2021-04-09T09:29:20-03:00

**09 Apr 2021, 09:54:08**

**ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL** - FRANSENGIO GONCALVES **Assinou** Email: fransergio@coluccimarques.com.br. IP: 177.138.252.35 (177-138-252-35.dsl.telesp.net.br porta: 53344). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL CONSELHO FEDERAL,OU=AC OAB G3,OU=A3,CN=FRANSENGIO GONCALVES. - DATE\_ATOM: 2021-04-09T09:54:08-03:00

**09 Apr 2021, 10:14:42**

**ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL** - PAULO GUSTAVO DE ANDRADE PROVAZZI **Assinou** Email: pprovazzi@hotmail.com. IP: 177.76.123.253 (ip-177-76-123-253.user.vivozap.com.br porta: 64420). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL CONSELHO FEDERAL,OU=AC OAB G3,OU=A3,CN=PAULO GUSTAVO DE ANDRADE PROVAZZI. - DATE\_ATOM: 2021-04-09T10:14:42-03:00

**09 Apr 2021, 16:22:52**

**ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL** - RICARDO BRESSER KULIKOFF FILHO **Assinou** Email: ricardo@bresseradvogados.com.br. IP: 177.144.179.172 (177-144-179-172.user.vivozap.com.br porta: 17170). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL CONSELHO FEDERAL,OU=AC OAB G3,OU=A3,CN=RICARDO BRESSER KULIKOFF FILHO. - DATE\_ATOM: 2021-04-09T16:22:52-03:00

Hash do documento original

(SHA256):1222a06ac896796d19c3463f821be6ad6c1f297debacdbbd7d90412eba3c9442

(SHA512):ff208cac08bda35875d0943541607db7531dfec2f6d0fadf1587eab5749d11b1929b0a0fba1b017db782ec9446dbaa740cf2eb7e33e0c0dc4c7b29fa04545c64

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign**